



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 1628/01, de 29 de outubro de 2001**

Dispõem sobre o **PLANO PLURIANUAL** do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o período de 2002 à 2005.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **PLANO PLURIANUAL** do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o período de 2002 à 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro e do Orçamento Anual, na forma dos anexos desta lei.

**Art. 2º** - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei,

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:


I – alteração de indicadores de programas;

II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

**Art. 3º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período de referência, serão determinados os valores para cada projeto e atividade.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2001.

  
IVANIR OGLIARI  
Prefeito Municipal